

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

1-PREÂMBULO.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS 25ª REGIÃO - CRESS 25ª REGIÃO – TO, inscrito no CGC/MF sob o n.º 09.360.985/0001-30, Quadra 504 Sul, Al. 02, Lt. 62, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, legalmente representada pela Conselheira Presidente **Sra. TACIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº. 408212 – SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 987.552.771-87, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Simone Gustmann de Oliveira, designada pela Portaria CRESS-TO nº 053 de 16 de dezembro de 2023, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (preço por LOTE)**, para contratação de empresa especializada para **aquisição de equipamentos de informática e de softwares** conforme **Anexo X - Objeto** deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Na data, horário e endereço abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Data da sessão: 08/03/2023.

Horário de abertura: 16H00MIN (horário oficial de Brasília).

Local: Sala de reuniões, junto a Comissão de Licitações do CRESS-TO, no endereço 504 sul, alameda 02, lote 62, plano diretor sul, na cidade de Palmas-TO. quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Observação 1: Recomenda-se que toda empresa interessada em participar do certame ou receber informações atualizadas sobre o andamento do procedimento administrativo encaminhe e-mail para financeiro@cressto.org.br, identificando-se e informando que gostaria de receber informações sobre movimentações do procedimento, informando um e-mail para envio. Tal providência permite que o CRESS-TO cientifique de maneira mais ágil acerca de eventual mudança de data de sessão, mudança do edital, impugnações ao Edital e outros fatos.

Observação 2: Os interessados poderão solicitar gratuitamente o envio do edital por meio do e-mail: financeiro@cressto.org.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira, designados pela Portaria CRESS-TO nº 53 de 16 de dezembro de 2022.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência - Descrição do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Minuta de contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ME e de EPP.

Anexo VI – modelo de declaração de não contratação de menor;

Anexo VII - Comprovante de retirada de edital

1. OBJETO:

2.1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição no **ANEXO I**.

2. TIPO DO PREGÃO.

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por lote.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento financeiro de 2022, codificada sob nº. 6.2.2.01.01.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de dados – R\$ 101.000,00 (Cento de um mil reais).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS (CRESS/TO), ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (ENVELOPE Nº. 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ENVELOPE Nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. XX/2023.
ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)
PROCESSO Nº. XXX/2022.

PREGÃO Nº. XX/2023.
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
PROCESSO Nº. XX/2022.

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso

corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.2.1.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº. 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens: (6.3), (6.3.1), (6.3.1.1), (6.3.1.2), (6.3.1.3), (6.3.2) e (6.3.3).

5.2.1.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

5.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO** para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

5.3.1.1. Excluem-se da obrigatoriedade de apresentar o original nos termos do subitem 6.3.1, os documentos dispostos em sítios oficiais.

5.3.1.2. Os documentos expedidos, pela internet, e inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

5.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado;

5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

6.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

a) O número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;

- b) Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXOS DESCRITIVO DO OBJETO**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Preço unitário do lote do objeto licitado, por item ou total, expresso em moeda corrente nacional.
- f) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que à data da licitação não estiver regular com os documentos fiscais, será concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período.**

NOTA 01: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado: “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c)** Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- d)** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidora sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12440/11.
- f)** Um dos seguintes documentos, no caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da lei Complementar 123/06:
 - a)** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - b)** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício -DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº.123/06.

A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

Os documentos fiscais de ME e EPP deverão ser entregues, ainda que contenham restrições.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado (s)

expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado.

IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

7.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade**, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica e da certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva à habilitação.

7.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 7.2**.

7.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

7.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site www.cressto.org.br, e ou, solicitado no endereço de e-mail: financeiro@cress-to.org.br, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 12h00min às 18h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”;**

8.2. O aviso do **EDITAL** será divulgado no MURAL DA RECEPÇÃO DO CRESS-TO, além do **Diário Oficial do Estado;**

8.3. O **EDITAL** será enviado por e-mail mediante solicitação a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item, sem custo, cujo endereço informado no subitem 8.1 deste edital;

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1. É facultativo a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre **o ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo este envio será feita por meio de endereço eletrônico, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. A pretensão referida no **subitem 9.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado o mesmo canal de atendimento (financeiro@cressto.org.br).

9.2.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone (63 3215-2880), serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.2.2. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

9.3. Poderá ser entregue requerimento de recebimento via email, no seguinte endereço: 504 sul, alameda 02, lote 62, plano diretor sul, cidade de Palmas/TO, endereço sede do CRESS-TO.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. As medidas referidas no **subitem 10.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.3. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail por meio do endereço eletrônico informado no **subitem 9.1**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.3.**

10.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

10.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **item 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará à **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

11.3. É permitida a participação de licitante que não credenciar representante, desde que atenda a todas as demais exigências previstas neste edital, devendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública, cujo endereço seguinte situado na quadra 504 sul, alameda 02, lote 62, plano diretor sul, cidade de Palmas, CEP: 77.021-662.

11.4. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.

11.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou

assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

12.2. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE**

PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

13.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da PREGOEIRA, na data e horário informado no item preâmbulo deste edital;

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

14.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta às exigências fixadas nos neste edital;

14.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.2. O exame das **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por lote.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
- e)** Apresentar preço(s) simbólico (s) ou de valor(es) zero;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

16.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a **PREGOEIRA** selecionará sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 16.1.**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 16.2.**

16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observa-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a)** proposta de menor preço por lote e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 16.1.**;
- ou
- b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 16.3. letras “a” e “b”**, para efeito de estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a **PREGOEIRA** poderá, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

17.1. Quando convocado pela **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance

verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;

17.2. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade de proponentes que poderão oferecer ofertas /lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.3. Somente será (ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAIS (IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA POR LOTE** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução de **um centavo**.

17.4. A **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço por lote será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de Pregão Presencial.**

17.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.6. Quando convocado pela **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a **PREGOEIRA** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste edital;

17.9. A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

17.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, a **PREGOEIRA** verificará a

- conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 17.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à **PREGOEIRA** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.12. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 17.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 17.14. Somente estará encerrada a fase de lances quando, no curso das respectivas rodadas, todos os licitantes desistirem de sua formulação, momento em que a Pregoeira verificará a existência de preferência nos termos de que dispõem o art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06;
- 17.15. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame;
- 17.16. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre as proponentes para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 17.17. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 17.18. A **PREGOEIRA** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

17.19. A **PREGOEIRA** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

17.20. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais;

17.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão;

17.22. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

17.23. A restrição quando a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, não é fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela **PREGOEIRA**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

17.24. A não regularização fiscal nos prazos estabelecidos, implicará decadência do direito à contratação com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

17.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora;

17.26. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias,

a **PREGOEIRA** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**;

17.27. Sendo a proposta aceitável, a **PREGOEIRA** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**;

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra- razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

18.5. O recurso terá efeito suspensivo sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s);

19.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20. HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO;**

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s);

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no diário oficial do estado do Tocantins e no site oficial do conselho, liberal e estampado na Internet nos endereços constantes no e-mail deste Edital.

22. CONTRATAÇÃO:

22.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório;

22.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo CRESS-TO;

22.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento;

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação;

22.5. Para a assinatura do contrato, o CRESS-TO poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e procuradoria da Fazenda Nacional;

22.6. Também para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes;

22.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas em leis de contratos públicos;

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional;

23.2. Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultado no **recebimento definitivo**, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridos de sua entrega;

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

24.1. O objeto desta licitação será fornecido, no endereço indicado pelo CRESS-TO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

25. DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

26. DA GARANTIA:

26.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela garantia de originalidade do objeto licitado, apresentado no ato de assinatura do contrato declaração dessa exigência, sujeito a não celebração do contrato referente este certame.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CRESS-TO, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, assim disposto:

a) deixar de assinar do contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem justo motivo: impedimento de contratar com Administração por: **02 anos;**

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;
- Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

27.2. O atraso injustificado na execução dos fornecimentos ou prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto 1º do artigo 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
- Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

a) Pela inexecução total ou parcial do serviço ou fornecimento, poderão ser aplicadas à Contratada, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

b) A aplicação da penalidade capitulada neste **subitem** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU, de 22/06/1993 e alterações posteriores.

27.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s)proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causadosà Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s)proponente(s) classificada(s) não

aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa;

27.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sumaré, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes;

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário;

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**;

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**;

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**;

28.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação;

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) a adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

28.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito;

28.12. Será competente o Foro da Comarca de Palmas-TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

Palmas-TO, 16 de fevereiro de 2023.

Cleudes Alves de Araújo.
Responsável pelos termos deste edital.

Célia Pereira da Mata
Presidente do Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins (CRESS-TO).

Simone Gustmann de Oliveira
Pregoeira do CRESS-TO.

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO.

1.1 Aquisição de equipamentos de informática, notebook, desktop completo, nobreak e outros, incluindo todos os acessórios e cabearmentos necessários ao seu pleno funcionamento na rede computacional do CRESS-TO, conforme especificações exigidas neste instrumento e anexos.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A aquisição se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados no conselho, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, onde os mesmo não sendo o mais seguro e correto para caso, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas neste Conselho.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1 Todos os equipamentos e materiais devem observar as especificações contidas no ANEXO I deste termo de referência.

3.2 Os materiais e equipamentos fornecidos devem ser entregues com os seguintes acessórios:

- a) 01 (um) manual de instrução em português de cada lote.
- b) Acessorios disponibilizados pelo fabricante de cada lote;e
- c) Termo de garantia mínima do fabricante e exigida pela lei do consumidor válida no territorio nacional desta autarquia.

3.3 Os equipamentos e materiais deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso, em linha de produção, comercializados na data da licitação e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade;

3.4 Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12(doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento na cidade de

Palmas do estado de Tocantins;

3.5 Só serão aceitos equipamentos e materiais com assistência técnica, credenciada pelo fabricante, na cidade de Palmas do estado de Tocantins;

3.6 Para efeito de prestação de assistência técnica, os equipamentos deverão estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e garantia;

3.7 O frete do material deverá estar incluso no preço.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1 Os aparelhos deverão ser entregues, em até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço indicado no item 4.3 e 4.4, para aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, conforme ANEXO I e item 3.

4.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3 Os equipamentos deverão ser disponibilizados ao CRESS/TO, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e ANEXOS.

4.4 A localidade de entrega será no Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins sediado na Quadra 504 sul, alameda 02, lote 62, Plano diretor sul, Palmas-TO;

4.5 Uma vez entregues os aparelhos iniciar-se-á a etapa de verificação, no prazo de 05 (cinco) dias que compreenderá o exame de todo o material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência e ANEXOS.

4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 Se, após o recebimento, no prazo do item 4.5, constatar-se que determinado aparelho foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência e ANEXOS ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária

da rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados – R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais).

6. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

6.1 Os aparelhos recebidos serão conferidos pelo servidor designado ou prestador técnico de serviço de TI pela Administração do CRESS-TO, nos termos do art.67 Lei nº 8.666, de 1993, que determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1 Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote do objeto a ser licitado.

8. DO PAGAMENTO.

8.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

8.2 A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida à contratante;

8.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

8.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à verificação de manutenção das condições de habilitação quanto à regularidade fiscal da contratada;

8.5 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

8.6 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 Entregar os materiais à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e ANEXOS, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;

9.4 Indicar representante para relacionar-se com o CRESS/TO como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos equipamentos e materiais;

9.5 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.8 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

10.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

10.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

10.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

10.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

10.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

10.7 Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo;

10.8 Solicitar a substituição do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência;

10.9 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, sujeita a penalidades, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o CRESS/TO poderá, garantido o direito prévio da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

a) No caso de atraso na entrega, sem justificativa, ou com justificativa recusada pelo CRESS/TO, a contratante aplicará multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia útil, calculado sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) com atraso, ou sobre item(ns) a ser substituído;

11.3 A multa do inciso anterior é limitada a 20(vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação;

11.4 No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10 % (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

12. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Palmas-TO, 14 de abril de 2022.

Cleudes Alves de Araújo.
Responsável pelo Termo de Referência.

Thiago Gonçalves de Siqueira-ME.
Resp. informações técnicas do equipamentos do anexo I.

Aprovado pela:

Taciane de Oliveira
Conselheira Presidente do CRESS-TO.

Anexo I

LOTE 01

PRODUTO/ ITEM	CARACTERÍSTICA/ DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p style="text-align: center;"><u>Desktop com monitor</u></p> <p><u>1. Processador</u> a. Processador de 6 núcleos/ 12 threads (Ryzen 4000/5000 ou Core 11ª ou 12ª geração).</p> <p><u>2. Memória</u> a. 8GB de RAM do tipo DDR4; b. Frequência de 3000 MHz.</p> <p><u>3. Sistema Operacional</u> a. Windows 10 Pro; b. 64 Bits em português (PT-BR).</p> <p><u>4. Disco Rígido</u> a. SSD 256 GB;</p> <p><u>5. Placa de vídeo</u> a. Caso o processador possua iGPU, não há necessidade de placa de vídeo b. Caso não tenha iGPU, placa de vídeo simples com 1 ou 2 Gb.</p> <p><u>6. Placa de rede</u> a. Placa Gigabit ethernet</p> <p><u>7. Conexões</u> a. USB 3.0; b. HDMI;</p> <p><u>8. Fonte de alimentação</u> a. Fonte watts reais 350w no mínimo. b. Cabo de força</p> <p><u>9. Demais Acessórios e outros itens</u> b. Teclado, dispositivos de áudio(entrada/saida) e mouse USB</p>	6

- c. manuais de instruções
- d. demais drivers de instalação e acessórios necessários.

10. Garantia e Suporte

a. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses

Serviço de suporte e assistência técnica para **HARDWARE**, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("on-site"), por um período mínimo de **12 (doze) meses**;

- c. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser on-site, com todas as despesas inclusas.

11. Monitor Widescreen 21,5”

- a. Registro no Inmetro TCO Certified
- b. Cor preto
- c. Altura do produto - 39,6 centímetros.
- d. Largura do produto - 5,5 centímetros.
- e. Tamanho da tela - 21,5 polegadas.
- f. Resolução máxima da tela - 1920x1080.
- g. Número de processador – 1.
- h. Tipo de memória – DDR3 SDRAM.
- i. Número de entrada – 1.
- j. Potência em watts – 18 watts.
- k. Anti-reflexo

Lote 02

01	<p style="text-align: center;">Notebook 15,6 polegadas</p> <p><u>1. Processador</u> a. Processador Intel Core ou Ryzen com 6 núcleos/ 12 threads</p> <p><u>2. Memória</u> a. 8GB de RAM do tipo DDR4; b. Expansível até 16 GB.</p> <p><u>3. Sistema Operacional</u> a. Windows 10 Pro; b. 64 Bits em português (PT-BR).</p> <p><u>4. Disco Rígido</u> a. 1 SSD 256 GB;</p> <p><u>5. Placa de vídeo</u> a. Vídeo integrado (sem vídeo dedicado).</p> <p><u>6. Placa de rede</u> a. 802.11 ac b. Ethernet 10/100/1000.</p> <p><u>7. Tela</u> a. HD com resolução de 1920 x 1080; b. 15,6" polegadas; c. Tela antireflexo</p> <p><u>8. Conexões</u> a. USB 3.0; b. HDMI;</p> <p><u>9. Demais Acessórios e outros itens</u> a. Bateria de íon de lítio de, no mínimo, 3 células b. Fonte de alimentação c. manuais de instruções d. drivers de instalação necessários</p> <p><u>10. Garantia e Suporte.</u> a. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para a bateria.</p>	1 un
----	---	------

	<p>b. Serviço de suporte e assistência técnica para HARDWARE, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("on-site"), por um período mínimo de 12 (doze) meses;</p> <p>c. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser on-site, com todas as despesas inclusas.</p>	
--	--	--

Lote 03

	<u>No-break</u>	
01	<p><u>1. Potência mínima</u></p> <p>a. 2200 VA senoidal, proteção contra sobrecarga e curto-circuito.</p> <p><u>2. Voltagem</u></p> <p>a. bivolt automático.</p>	1 un

Lote 04

	<u>Rede e Dados</u>	
01	<p><u>1. AP de controle</u></p> <p>a. AP de controle AC 1350Mbps ou maior com opção de gerenciamento centralizado para formar uma única rede.</p>	5 un
	<p><u>2. Placa PCI-e Wireless</u></p> <p>a. Placa PCI-e wireless AC no mínimo 1167Mbps;</p>	8 un
	<p><u>3. Switch</u></p> <p>a. Switch Gigabit ethernet 16 Portas;</p>	1 un
	<p><u>4. Disco Rígido</u></p> <p>a. HDD de 2Gb 3,5”.</p>	2 un

Lote 05

<u>Impressora e Scanner.</u>		
01	<p><u>1. Multifuncional wireless</u></p> <p>a. Multifuncional Laser porte médio para impressão e scanner</p> <p>b. Suprimento da impressora para no mínimo 8k e máximo 25k.</p> <p>c. Funcionalidades de impressão, impressão pelo celular, impressão pela rede, escaneamento em rede e escaneamento para uma pasta;</p> <p>d. Voltagem de operação 110 ou 220v</p>	1 un
	<p><u>2. Toner.</u></p> <p>a. Toner para o máximo de impressões possíveis (caso a impressora suporte 15k, será o toner de 15k. Caso suporte 25k, será o de 25k)</p>	4 un
	<p><u>3. Cartucho de cilindro.</u></p> <p>a. Caso a impressora seja da modalidade de o toner ser separado do cilindro. Senão, desconsiderar essa solicitação.</p>	2 un
	<p>Obs.: A impressora cotada precisa ter suporte e manutenção na cidade de Palmas/Tocantins e venda de suprimentos na mesma.</p>	

Lote 06

Periféricos/acessórios.		
01	<p>a. Suporte com 2 gavetas apropriada para monitores de 21.5 polegadas, fabricado em madeira ou material de alta resistencia.</p>	9 un

Lote 07.

TV 70 PELAGADAS.		
01	<p>a. Registro no Inmetro</p> <p>b. Cor preto</p> <p>c. Resolução da tela – 4k.</p>	1 un

	<p>d. Tecnologia SMART.</p> <p>e. Tecnologia Miracast para espelhamento de celulares e notebooks pela rede/WIFI.</p> <p>f. (1 unidade) - entrada para rede ethernet</p> <p>g. (3 unidade)- portas HDMI (mínimo).</p> <p>i. (1 unidade) - controle remoto com as funções necessárias para comando a distância.</p> <p>j. voltagem de funcionamento 220v.</p>	
--	---	--

ANEXO II

Modelo de Procuração para credenciamento.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº.____, e Inscrição Estadual nº.____, representada neste ato por seu (qualificação) do outorgante Sr. __, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. ____, e CPF nº. ____, a quem confere amplos poderes para representar a (razão social da empresa), perante ao Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins, no que se referir ao presente Pregão nº. XX/2023, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (nº. 01) e Documentos de Habilitação (nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia XXXXX. Local e data.

Observação: a presente procuração deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

Ao

Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins (CRESS-TO).

Quadra 504 sul, alameda 02, lote 62, Plano diretor Sul, Palmas– TO.CEP: 77.021-662.

Ref. Pregão Presencial nº. XX/2023.

Sra. Pregoeira.

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da lei 10.520/2.002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. XX/2023, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição do Anexo I.

_____, de _____ de _____

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO. CONTRATO Nº ____ / ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Anexo I.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins – 25ª Região (CRESS-TO) e, do outro, a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº. 0XX/2023.

O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.360.985/0001-30, com sede e foro na Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, CEP:77.021-662, Palmas/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, a Sr(a). XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, Assistente Social, portadora do CPF de nº. XXXXXXXXXXXX e do RG de nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede e foro na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF de nº. XXXXXXXXXXXX e do RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX celebram o presente Contrato de Aquisição de equipamento de informática por Preço Global de lote, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2023**, que será regido pela Lei nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades.

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos devidamente instalados, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do artigo 86 da lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso e 2% (dois por cento) ao dia em atraso superior a 30 (trinta) dias;

7.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos equipamentos não instalados além de multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA.

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no subitem 7.1.2;

8.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da lei 8.666/93;

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos: XII a XVII do artigo 78 da lei federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da lei federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – Do Foro.

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias,

de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Palmas-TO,.....de..... de 2023.

Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins-CRESS-TO.
Constratante.

Contratada.

Visto revisado pela da Assessoria Jurídica do CRESS-TO.

Testemunhas:

Nome: _____ **C.P.F** _____

Nome: _____ **C.P.F** _____

ANEXO V.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. XX/2023, realizado pelo CRESS-TO.

Local e data _____

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa.

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante).

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2023 DO CRESS-TO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa.

OBS: Este documento faz parte da documentação de habilitação.

ANEXO VII.

Comprovante de Retirada de Edital pela Internet

(enviar por e-mail): financeiro@cressto.org.br

Pregão Presencial nº. XX/2023

Processo nº. XXX/2023.

Denominação _____ CNPJ _____
Endereço _____ e-mail _____ Cidade / Estado
Telefone Fax _____.

Obtivemos, através do acesso à página www.cressto.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, _____ de _____.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Conselho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao setor de licitações.

A não remessa do recibo exime o CRESS-TO, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO.

Processo nº. XX

Pregão Presencial nº. XX/XX23.

Tipo: Menor preço por lote.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/96.

Data para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta e documentos de habilitação: XX de XXXXX de 2023, às XX:XX horas.

Local da realização da sessão pública do Pregão: CRESS-TO, no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após o recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Edital na íntegra www.cressto.org.br e à disposição dos interessados no setor de compras do CRESS-TO, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Palmas-TO, onde poderão retirá-lo via e-mail, mediante identificação, endereço, número de telefone, CNPJ ou CPF.

Palmas-TO, XX DE XXXXXXXX DE 2023.